



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 137/GP/PGM/2026

Cacoal/RO, 25 de março de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência simples.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente

GIMENEZ FRITZ

Câmara Municipal de Cacoal/RO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.

CONVÊNIO Nº. 321/SEJUCEL/PGE/2023 Considerando o Convênio nº. 321/SEJUCEL/PGE/2023 com objeto de apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição materiais esportivos e uniformes para distribuição gratuita para equipes de futebol de campo e atletas de base.

Tendo em vista que o valor global do ajuste é de R\$ 220.672,84 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) sendo repasse do CONCEDENTE o importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de emenda parlamentar, e o repasse da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 20.672,84 (vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Considerando que o convênio teve sua execução por meio do Processo nº. 12.041/2025 e que até o momento somente as 48 (quarenta e oito) bolas oficiais de futebol de campo não foram compradas e que em acordo com Termo de compromisso (anexo) a empresa vencedora do certame via pregão eletrônico nº. 109/2025 se compromete a realizar a entrega do material pelo custo de R\$ 6.292,32 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Assim, faz-se necessário a vinculação do valor originário de superávit financeiro, estando vinculado conta bancária C/C. 72375-4 e Ag. 1179-7.

COSIP

A Constituição de 1988 incumbiu aos municípios a responsabilidade de manter a iluminação pública. Também autorizou a cobrança de uma contribuição aos contribuintes para a manutenção do sistema. Assim instituiu-se o COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública que se destina a custear o serviço de iluminação pública do Município, melhorando a iluminação de todas as vias públicas, praças, viadutos, estradas e túneis, tornando-os mais seguros.

Considerando a necessidade de cobrir despesas vinculadas ao custeio da taxa de iluminação pública administradas pela gestão municipal.

Assim, faz-se necessário a vinculação de R\$ 270.283,07 (duzentos e setenta mil, duzentos e oitenta e três reais e sete centavos) originário de superávit financeiro, estando vinculado conta bancária C/C. 18063-7 e Ag. 1179-7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEILÃO MUNICIPAL

Considerando a publicação do Edital do Leilão Público nº 001/2025, em 04 de novembro de 2025, destinado à alienação de bens móveis e semoventes inservíveis ao Município de Cacoal.

Considerando que os valores arrecadados por meio do referido leilão são classificados como recurso vinculado, tendo em vista sua destinação específica e a necessidade de utilização exclusivamente para finalidades previamente estabelecidas pelo Executivo.

Tendo em vista a necessidade da SEMAD de provisionamento orçamentário destinado à aquisição de mobiliários e equipamentos duráveis como computadores, monitores, e outros que se fizerem necessários para garantir o funcionamento das unidades administrativas ofertando condições de trabalho aos servidores e melhor qualidade de atendimento aos munícipes.

Considerando o Termo de Convênio nº 153/2025/PGE-SEPOG, cujo objeto consiste na aquisição de veículo utilitário, informamos que o valor do repasse corresponde a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a necessidade em realizar complementação de saldo para aquisição de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, veículo este que irá atender as atividades administrativas e operacionais especialmente em ações de fiscalização.

Assim como aquisição de outros equipamentos para melhorar a estrutura administrativa da referida secretaria.

Assim, faz-se necessário a vinculação de R\$ 349.387,48 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) originário de superávit financeiro, estando vinculado conta bancária C/C. 77789-7 e Ag. 1179-7.

CONVÊNIO Nº 153/2025/PGE-SEPOG

Considerando o Convênio nº 153/2025/PGE-SEPOG, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e o Município de Cacoal/RO, que tem como objeto a transferência voluntária de recursos financeiros para custear a aquisição de 01 (um) veículo automotor destinado ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Tendo em vista que o valor global do ajuste é de R\$ 129.331,67 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), sendo o repasse do CONCEDENTE no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida do CONVENIENTE inicialmente fixada em R\$ 29.331,67 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Considerando ainda que, por meio do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 153/2025/PGE-SEPOG, houve a adequação das especificações técnicas do veículo a ser adquirido, bem como a majoração da contrapartida do CONVENIENTE para o valor de R\$ 59.695,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais), além da prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de viabilizar a conclusão do procedimento licitatório e a efetiva aquisição do veículo.

Considerando que o objeto do convênio consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo utilitário esportivo (SUV) ou equivalente, destinado a atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda, contribuindo para o deslocamento de servidores e fortalecimento das atividades técnicas e operacionais da referida secretaria.

Assim, faz-se necessária a adoção das providências administrativas e orçamentárias cabíveis, sendo a vinculação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) originário de superávit



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

financeiro, estando vinculado conta bancária C/C. 77.612-2 e Ag. 1179-7, para a execução do objeto pactuado, observando-se as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos instrumentos que regem o referido convênio.

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 20244173000-3

Considerando recursos oriundos de Transferência Especial nº 20244173000-3 para investimentos em urbanismo público, viabilizando o transporte coletivo urbano e que não se encontra vinculados ao orçamento.

Considerando que a SEMTTRAN executa diversas atividades relacionadas ao sistema viário e ao trânsito municipal. Nesse sentido, o recurso a ser vinculado será em virtude de ampliação da meta, para aquisição de veículo, destinado ao fortalecimento das ações de fiscalização ostensiva no âmbito do Município, assim faz-se necessário a vinculação de R\$ 242.149,20 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO (CONTRATOS Nº 115914 E Nº 700765)

Considerando o convênio junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, com objetivo de arrecadação de multas por infringência legislação de trânsito e ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

Considerando que os valores de arrecadação de multas de trânsito por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) devidas pelos infratores autuados pelos Fiscalizadores adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio eletrônico.

Faz-se necessário a vinculação de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) originário de superávit financeiro, estando vinculado conta bancária C/C. 8584-7 e Ag. 1179-7 e C/C 575237479-7 e Ag. 1823, para realização de manutenção da unidade administrativa, viabilizando melhor funcionamento da entidade.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

A vinculação dos saldos remanescentes (superávit financeiro) ao orçamento vigente encontra amparo na legislação brasileira, garantindo a legalidade e a transparência do processo. A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, é o principal diploma legal a ser observado.

Conforme o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior é uma das fontes para a abertura de créditos adicionais.

Em conformidade com as boas práticas de gestão financeira e contábil, e após a realização de balanço patrimonial e análise detalhada da execução orçamentária e financeira dos convênios supracitados, constatou-se a existência de superávit financeiro, ou saldo remanescente, vinculado a cada um deles.

Assim, considerando o memorando nº. 03/CONTADORIA/2026 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2025, é observado que:

1. Vinculado a fonte de recurso 2.701.0000 (Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 16.252.616,77 (dezesesseis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesesseis reais e setenta e sete centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação de saldo parcial no valor de R\$ 6.292,32 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2.Vinculado a fonte de recurso 2.706.0000 (Transferência Especial da União - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 5.330.446,98 (cinco milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação de saldo parcial no valor de 242.149,20 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos);

3.Vinculado a fonte de recurso 2.751.0000 (Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 952.610,18 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais e dezoito centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação de saldo parcial no valor de R\$ 270.283,07 (duzentos e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos);

4.Vinculado a fonte de recurso 2.752.0000 (Recursos Vinculados ao Trânsito - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 330.488,18 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação de saldo parcial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

5.Vinculado a fonte de recurso 2.755.0000 (Alienação de Ativos - Administração Direta - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 349.387,48 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação de saldo total.

6.Vinculado a fonte de recurso 2.701.0100 (Transferências de Convênios Estado - Outros - Emenda Individual - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 1.398.706,22 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e seis reais e vinte e dois centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação parcial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 1.298.112,07 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, cento e doze reais e sete centavos)**.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
372 - 3.3.90.32.00.00 27010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.292,32
373 - 3.3.90.39.00.00 27510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.283,07
374 - 4.4.90.52.00.00 27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.387,48
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.04.123.0002.2.025.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ	
384 - 4.4.90.52.00.00 27010100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
375 - 4.4.90.52.00.00 27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.26.452.0031.2.258.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN	
376 - 3.3.90.30.00.00 27520000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
377 - 4.4.90.52.00.00 27060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.149,20
378 - 4.4.90.52.00.00 27520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.298.112,07

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de março de 2026.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA



26/03/2026 13:31:33

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocoloconsulta-autenticidade?identificador=507da942-c88d-401f-b0fe-9f3bbfcf4472>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 26/03/2026 12:46:02
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





Exercício: 2026

Page 1 of 7

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 81/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$1.298.112,07 (um milhão duzentos e noventa e oito mil cento e doze reais e sete centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
372 - 3.3.90.32.00.00 27010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.292,32
373 - 3.3.90.39.00.00 27510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.283,07
374 - 4.4.90.52.00.00 27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.387,48
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001.04.123.0002.2.025.	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ	
384 - 4.4.90.52.00.00 27010100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
375 - 4.4.90.52.00.00 27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.26.452.0031.2.258.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN	
376 - 3.3.90.30.00.00 27520000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
377 - 4.4.90.52.00.00 27060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.149,20
378 - 4.4.90.52.00.00 27520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.298.112,07

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
19/03/2026

Exercício: 2026

Page 2 of 7

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 19/03/2026.

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec nº 11.013/PM/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 4105b154-9a66-44d5-97c1-1a1a565f098 - Página 2/7





Exercício: 2026

Page 3 of 7

Memorando nº 81/2026

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º 8º, §2 da Lei Municipal nº 5.713/PMC/2025, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA





Exercício: 2026

Page 4 of 7

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN.

CONVÊNIO Nº. 321/SEJUCEL/PGE/2023

Considerando o Convênio nº. 321/SEJUCEL/PGE/2023 com objeto de apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição materiais esportivos e uniformes para distribuição gratuita para equipes de futebol de campo e atletas de base.

Tendo em vista que o valor global do ajuste é de R\$ 220.672,84 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) sendo repasse do CONCEDENTE o importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de emenda parlamentar, e o repasse da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 20.672,84 (vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Considerando que o convênio teve sua execução por meio do Processo nº. 12.041/2025 e que até o momento somente as 48 (quarenta e oito) bolas oficiais de futebol de campo não foram compradas e que em acordo com Termo de compromisso (anexo) a empresa vencedora do certame via pregão eletrônico nº. 109/2025 se compromete a realizar a entrega do material pelo custo de R\$ 6.292,32 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Assim, faz-se necessário a vinculação do valor originário de superávit financeiro, estando vinculado conta bancária C/C. 72375-4 e Ag. 1179-7.

COSIP

A Constituição de 1988 incumbiu aos municípios a responsabilidade de manter a iluminação pública. Também autorizou a cobrança de uma contribuição aos contribuintes para a manutenção do sistema. Assim instituiu-se o COSIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública que se destina a custear o serviço de iluminação pública do Município, melhorando a iluminação de todas as vias públicas, praças, viadutos, estradas e túneis, tornando-os mais seguros.

Considerando a necessidade de cobrir despesas vinculadas ao custeio da taxa de iluminação pública administradas pela gestão municipal.

Assim, faz-se necessário a vinculação de R\$ 270.283,07 (duzentos e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos) originário de superávit financeiro, estando vinculado conta bancária C/C. 18063-7 e Ag. 1179-7.

LEILÃO MUNICIPAL

Considerando a publicação do Edital do Leilão Público nº 001/2025, em 04 de novembro de 2025, destinado à alienação de bens móveis e semoventes inservíveis ao Município de Cacoal.

Considerando que os valores arrecadados por meio do referido leilão são classificados como recurso vinculado, tendo em vista sua destinação específica e a necessidade de utilização exclusivamente para finalidades previamente estabelecidas pelo Executivo.

Tendo em vista a necessidade da SEMAD de provisionamento orçamentário destinado à aquisição de mobiliários e equipamentos duráveis como computadores, monitores, e outros que se fizerem necessários para garantir o funcionamento das unidades administrativas ofertando condições de trabalho aos servidores e melhor qualidade de atendimento aos munícipes.

Considerando o Termo de Convênio nº 153/2025/PGE-SEPOG, cujo objeto consiste na aquisição de veículo utilitário, informamos que o valor do repasse corresponde a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a necessidade em realizar complementação de saldo para aquisição de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, veículo este que irá atender as atividades administrativas e operacionais especialmente em ações de fiscalização.

Assim como aquisição de outros equipamentos para melhorar a estrutura administrativa da referida secretaria.

Assim, faz-se necessário a vinculação de R\$ 349.387,48 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) originário de superávit financeiro, estando vinculado





Exercício: 2026

Page 5 of 7

conta bancária C/C. 77789-7 e Ag. 1179-7.

CONVÊNIO Nº 153/2025/PGE-SEPOG

Considerando o Convênio nº 153/2025/PGE-SEPOG, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e o Município de Cacoal/RO, que tem como objeto a transferência voluntária de recursos financeiros para custear a aquisição de 01 (um) veículo automotor destinado ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Tendo em vista que o valor global do ajuste é de R\$ 129.331,67 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), sendo o repasse do CONCEDENTE no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a contrapartida do CONVENIENTE inicialmente fixada em R\$ 29.331,67 (vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Considerando ainda que, por meio do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 153/2025/PGE-SEPOG, houve a adequação das especificações técnicas do veículo a ser adquirido, bem como a majoração da contrapartida do CONVENIENTE para o valor de R\$ 59.695,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais), além da prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, com a finalidade de viabilizar a conclusão do procedimento licitatório e a efetiva aquisição do veículo.

Considerando que o objeto do convênio consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo utilitário esportivo (SUV) ou equivalente, destinado a atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda, contribuindo para o deslocamento de servidores e fortalecimento das atividades técnicas e operacionais da referida secretaria.

Assim, faz-se necessária a adoção das providências administrativas e orçamentárias cabíveis, sendo a vinculação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) originário de superávit financeiro, estando vinculado conta bancária C/C. 77.612-2 e Ag. 1179-7, para a execução do objeto pactuado, observando-se as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos instrumentos que regem o referido convênio.

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 20244173000-3

Considerando recursos oriundos de Transferência Especial nº 20244173000-3 para investimentos em urbanismo público, viabilizando o transporte coletivo urbano e que não se encontra vinculados ao orçamento.

Considerando que a SEMTTRAN executa diversas atividades relacionadas ao sistema viário e ao trânsito municipal. Nesse sentido, o recurso a ser vinculado será em virtude de ampliação da meta, para aquisição de veículo, destinado ao fortalecimento das ações de fiscalização ostensiva no âmbito do Município, assim faz-se necessário a vinculação de R\$ 242.149,20 (duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO (CONTRATOS Nº 115914 E Nº 700765)

Considerando o convênio junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, com objetivo de arrecadação de multas por infringência legislação de trânsito e ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

Considerando que os valores de arrecadação de multas de trânsito por infração ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) devidas pelos infratores autuados pelos Fiscalizadores adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio eletrônico.

Faz-se necessário a vinculação de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) originário de superávit financeiro, estando vinculado conta bancária C/C. 8584-7 e Ag. 1179-7 e C/C 575237479-7 e Ag. 1823, para realização de manutenção da unidade administrativa, viabilizando melhor funcionamento da entidade.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

A vinculação dos saldos remanescentes (superávit financeiro) ao orçamento vigente encontra amparo na legislação brasileira, garantindo a legalidade e a transparência do processo. A Lei nº 4.320,





Exercício: 2026

Page 6 of 7

de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, é o principal diploma legal a ser observado.

Conforme o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior é uma das fontes para a abertura de créditos adicionais.

Em conformidade com as boas práticas de gestão financeira e contábil, e após a realização de balanço patrimonial e análise detalhada da execução orçamentária e financeira dos convênios supracitados, constatou-se a existência de superávit financeiro, ou saldo remanescente, vinculado a cada um deles.

Assim, considerando o memorando nº. 03/CONTADORIA/2026 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2025, é observado que:

1. Vinculado a fonte de recurso 2.701.0000 (Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 16.252.616,77 (dezesesseis milhões duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação de saldo parcial no valor de R\$ 6.292,32 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos);

2. Vinculado a fonte de recurso 2.706.0000 (Transferência Especial da União - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 5.330.446,98 (cinco milhões trezentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação de saldo parcial no valor de 242.149,20 (duzentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos);

3. Vinculado a fonte de recurso 2.751.0000 (Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 952.610,18 (novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e dez reais e dezoito centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação de saldo parcial no valor de R\$ 270.283,07 (duzentos e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos);

4. Vinculado a fonte de recurso 2.752.0000 (Recursos Vinculados ao Trânsito - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 330.488,18 (trezentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação de saldo parcial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

5. Vinculado a fonte de recurso 2.755.0000 (Alienação de Ativos - Administração Direta - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 349.387,48 (trezentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação de saldo total.

6. Vinculado a fonte de recurso 2.701.0100 (Transferências de Convênios Estado - Outros - Emenda Individual - Exercício Anterior), há um montante de R\$ 1.398.706,22 (um milhão trezentos e noventa e oito mil setecentos e seis reais e vinte e dois centavos) disponível para vinculação, faz-se necessário a vinculação parcial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

SOLICITAMOS:

Diante do exposto, e considerando a urgência na continuidade dos processos administrativos, solicita-se a elaboração de PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 11, § 6º da Lei Municipal nº 5.670/PMC/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº 5.713/PMC/2025 (Lei Orçamentária Anual).

O valor total do crédito suplementar solicitado é de R\$ 1.298.112,07 (um milhão duzentos e noventa e oito mil cento e doze reais e sete centavos), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2026

**** Elotech ****
19/03/2026

Page 7 of 7

Atenciosamente



JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec nº
11.013/PM/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 4105b154-9a66-44d5-97c1-1a1a565f0f98 - Página 7/7





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando nº 116/SEMAD/2026

DA: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PARA: SEMPLAN - Coordenadoria de Gestão Orçamentária.

Assunto: SUPERÁVIT FINANCEIRO - SEMAD 2026 - Em atenção ao Memorando n. 004/CGO/SEMPPLAN/2026.

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, abaixo subscrita, vem através deste, informar os convênios, Transferência Especial/Emendas Parlamentares que possuem saldo originário de Superávit Financeiro, apurado em Relatório com Saldos Bancários em 31/12/2025, referente às contas relacionada abaixo e encaminhadas em planilhas individuais anexas:

Número e nome do convênio/transf. Especial/emenda	Fonte de recurso	Ação Orçamentária de execução	Elemento de despesa	Agencia/ Conta bancária vinculada	Valor Convênio	Saldo disponível em conta em 31/12/25	Restos a pagar vinculados (inscritos e liquidados)			Valor a Suplementar	Observação
							Empenho	Valor	Valores inscritos em restos a pagar		
Convênio n. 321/SEJUCEL/PGE/2023 – Aquisição de Material Esportivo	15000000	04.001.04.122.0002.2.013	3.3.90.32.00	1179-7 72375-4	R\$ 220.672,84	R\$ 16,64	S/ informação de restos	Valores pagos em 2025	S/ informações		Faz necessário vincular Superávit parcialmente pela fonte do concedente, conforme valores solicitados neste e de acordo com Termo de compromisso firmado junto
	17010000					R\$ 169.952,12				R\$ 6.292,32	



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



											ao fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico n. 109/2025. Considerando saldo do Termo de Convênio n. 321/SEJUCEL/PGE/2023.	
Leilão Público	17550000	07.001 04.123.0002.2.025	4.4.90.52.00	1179-7 77789-7	R\$ 2.130.761,33	R\$ 349.387,48	S/ inform	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	Torna-se necessário vincular parcialmente o superávit às fontes indicadas (SEMAD e SEMFAZ), conforme cálculo realizado com base no saldo em conta deduzidos os valores vinculados por excesso no exercício de 2025 e inscritos em restos a pagar.	
							7025/25	R\$ 204.864,93	R\$ 204.864,93			
							7164/25	R\$ 204.864,93	R\$ 204.864,93			
							7219/25	R\$ 17.360,00	R\$ 17.360,00			
							7044/25	R\$ 269.954,99	R\$ 269.954,99			
							7045/25	R\$ 229.919,49	R\$ 229.919,49			
							7222/25	R\$ 18.338,54	R\$ 18.338,54			
							7223/25	R\$ 221.245,93	R\$ 221.245,93			
							7224/25	R\$ 24.567,95	R\$ 24.567,95			
		7248/25					R\$ 67.200,00	R\$ 67.200,00				
		7249/25					R\$ 30.637,00	R\$ 30.637,00				
		7250/25					R\$ 35.848,00	R\$ 35.848,00				
		7261/25					R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00				
		7264/25					R\$ 121.599,90	R\$ 121.599,90				
		7266/25					R\$ 130.799,90	R\$ 130.799,90				
		7267/25					R\$ 129.449,90	R\$ 129.449,90				
		7453/25					R\$ 18.120,00	R\$ 18.120,00				
		7454/25					R\$ 7.787,94	R\$ 7.787,94				
		7455/25					R\$ 24.488,95	R\$ 24.488,95				
7456/25	R\$ 11.425,00	R\$ 11.425,00	R\$ 264.387,48									
COSIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17510000	04.001. 04.122.0002.2.013		3.3.90.39.00	1179-7 18063-7	R\$ 270.283,07	R\$ 270.283,07	S/ INF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.283,07	Faz necessário vincular Superávit referente ao saldo em conta corrente n. 18063-7 da COSIP - Iluminação Pública no





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



										elemento de despesa de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica visto que há contratos de serviços contínuos e indispensáveis a funcionalidade da Administração Pública que necessitam ser aditivados.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

As justificativas para a vinculação encontra-se em planilhas demonstrativas individuais anexas a este documento.

Há ainda outros convênios dos quais será necessário vincular ao orçamento SEMAD por meio de superávit porém, estamos aguardando definição do beneficiário (AMEC), devido demandas apresentadas junto ao setor de Convênios quanto a alteração de objeto, ampliação de meta e também quanto a forma de suplementação, visto que um dos convênios não foi aditivado em tempo oportuno.

Sendo assim, encaminhamos a presente sugestão para análise dessa Secretaria, a fim de que sejam adotadas as providências que entender cabíveis.

Atenciosamente,



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
12/03/2026 01:17:46

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 8.700/PMC/2022

Cacoal/RO, 11 de março de 2026



ANEXO I - TABELA SUPERAVIT FINANCEIRO - SEMTTRAN

Número e nome do convênio/transf. Especial/emenda	Fonte de recurso	Ação Orçamentária de execução (a ser suplementada)	Elemento de despesa a ser suplementado	Agência/	SALDO INICIAL DE REPASSE	Saldo disponível em (31/12/2025)	Restos a pagar vinculados (inscritos e liquidados)		Total de Restos a pagar vinculados (inscritos e liquidados)	SALDO DISPONÍVEL	SALDO Á SUPLEMENTAR	Observação (COLOCAR SE É PARA VINCULAR TOTAL, PARCIAL (E VALOR), SE ESTÁ EMPENHADO (E NEGATIVO, FALTA RECEBER REPASSE?) NÃO VINCULAR
				Conta bancária vinculada			empenho	valor TOTAL				
Transferência Especial –Emenda Parlamentar: 202441730003-SILVIA CRISTINA – investimentos Transporte coletivo urbano	17060000	21.001. 26.452.0031.2.258	4.4.90.52.00	1823-6	1.500.000,00	R\$ 1.625.149,20	6416/2025 e 6499/2025	814.000,00 e 569.000,00	R\$ 1.383.000,00	R\$ 242.149,20	R\$ 242.149,20	Faz necessário vincular Superávit, conforme saldo remanescente, em acordo com o Memorando 028/SEMTTRAN/2026 e documentos comprobatórios em anexo.
				575859417-9								
Convênio n. 115914 RECURSO DE MULTAS DE TRANSITO	17520000 27520000	21.001. 26.452.0031.2.258	3.3.90.30.00	1179-7		R\$ 235.001,91	85/2025 100/2025 3854/2025 3896/2025 6478/2025 7320/2025 7325/2025 6356/2025	1.991,75 1.200,00 2.498,78 714,47 844,94 15.000,00 5.000,00 5.774,80	R\$ 33.024,74	R\$ 201.977,17	R\$ 61.500,00	Faz necessário vincular Superávit, conforme saldo final a suplementar, em acordo com o Memorando 028/SEMTTRAN/2026 e o saldo bancário apurado em 31/12/2025, em anexo.
			4.4.90.52.00	8584-7							R\$ 140.000,00	
Convênio n. 700765 RECURSO DE MULTAS DE TRANSITO	17520000	21.001. 26.452.0031.2.258	3.3.90.30.00	1823/3703		R\$ 128.511,01	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.511,01	R\$ 128.500,00	Faz necessário vincular Superávit, conforme saldo final a suplementar, em acordo com o Memorando 028/SEMTTRAN/2026 com o saldo bancário apurado em 31/12/2025, em anexo.
				575237479-7								

Cacoal/RO, 05 de março de 2026.

DIEGO KLIPPEL
Sec. Mun. De Transp. e Transito
Dec. 10230/PMC/2025

SILENE ELLER
Responsável pelo levantamento e elaboração
Mat. 5780



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
DIEGO KLIPPEL



09/03/2026 12:57:49

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=2af810ea-9f2c-4302-867c-48470825b34b>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SILENE ELLER



09/03/2026 13:00:44

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=2af810ea-9f2c-4302-867c-48470825b34b>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Cacoal -RO
Telefone: (69) 3907 - 4141

MEMO: 028/SEMTTRAN/2026

DATA: 05/03/2026

DA: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN

PARA: Coordenadoria de Gestão Orçamentária - SEMPLAN

ASSUNTO: SUPERAVIT FINANCEIRO

Cumprimentamos Vossa Senhoria e na oportunidade, conforme levantamento do saldo de superávit financeiro, vimos por meio deste informar os convênios/transferência especial/emendas que possuem saldo originário de Superávit Financeiro da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTTRAN:

Número e nome do convênio/transf. Especial/emenda	Fonte de recurso	Ação Orçamentária de execução	Elemento de despesa	Agencia/ Conta bancária vinculada	Saldo disponível em 31/12/2026 R\$	Restos a pagar R\$	Saldo disponível a suplementar	Observação		
Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202441730003-SILVIA CRISTINA – investimentos Transporte coletivo urbano	1.706.0000	21.001.26.452.00 31.2.258	4.4.90.52.00.00	1823/2200/ 575859417-9	1.625.149,20	Emp. 6416/2025 R\$ 814.000,00	R\$ 242.149,20	Faz-se necessário vincular Superávit total do saldo disponível, devido a ampliação de meta.		
						Emp. 6499/2025 R\$ 569.000,00				
						Total R\$ 1.383.000,00				
Convenio 115914 – Banco de Brasil - RECURSO DE MULTAS DE TRÂNSITO	1.752.0000	21.001.26.452.00 31.2.258	3.3.90.30.00.00	1179-7/ 8584-7	235.001,91	85/2025 R\$ 1.991,75	61.500,00	Faz necessário vincular superávit.		
			4.4.90.52.00.00			100/2025 R\$ 1.200,00				
						3854/2025 R\$ 2.498,78				
						3896/2025 R\$ 714,47				
						6478/2025 R\$ 844,94				
						7320/2025 R\$ 15.000,00				
						7325/2025 R\$ 5.000,00				
						6356/2025 R\$ 5.774,80				
	2.752.0000	TOTAL R\$ 33.024,74				140.000,00				





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Cacoal -RO
Telefone: (69) 3907 - 4141

Convenio 700765 – Caixa Econômica Federal - RECURSO DE MULTAS DE TRÂNSITO	1.752.0000	21.001.26.452.00 31.2.258	3.3.90.30.00.00	1823/3703/ 575237479-7	128.511,01	-	128.500,00	Faz necessário vincular superávit.
---	------------	------------------------------	-----------------	---------------------------	------------	---	------------	------------------------------------

O saldo remanescente do recurso oriundo de transferência especial deverá ser vinculado, em sua totalidade, ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTTRAN, considerando que a referida Secretaria é responsável pela execução de diversas atividades relacionadas ao sistema viário e ao trânsito municipal. Nesse sentido, a ampliação da meta, viabilizará a aplicação do recurso na aquisição de veículo, destinado ao fortalecimento das ações de fiscalização ostensiva no âmbito do Município.

Os convênios vinculados às contas bancárias de **Recursos de Multas de Trânsito** (Contratos nº 115914 e nº 700765) demandarão a vinculação de superávit financeiro no montante de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, conforme a distribuição nos elementos de despesa descritos abaixo:

Ação Orçamentária	Fonte de recurso	Natureza de Despesa	Descrição	Valor R\$
21.001 26.452.0031.2.258	27520000 – Rec. Vinc. ao Transito – Exercício Anterior	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	190.000,00
		4.4.90.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente	140.000,00

Segue, em anexo, a tabela detalhada.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinado eletronicamente]

Diego Klippel

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN
Decreto nº. 10230/PMC/2025



<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=27110360-e034-4cd9-928e-e59979139479>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
DIEGO KLIPPEL



09/03/2026 16:31:46



MEMOR. N° 010/ORÇAMENTO/SEMFAZ/2026.

DATA: 04/03/2026

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ.

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – SEMPLAN.

ASSUNTO: Resposta ao Memorando Circular nº 004/CGO/SEMPPLAN/2026 – Superávit Financeiro.

Em atendimento ao **Memorando Circular nº 004/CGO/SEMPPLAN/2026**, que solicita informações acerca de convênios, transferências especiais ou emendas que possuam saldo originário de **superávit financeiro**, encaminhamos, em anexo, o **Anexo I – Planilha de Superávit**, devidamente preenchido com os dados solicitados, para fins de análise e adoção das providências necessárias quanto à atualização orçamentária.

No que se refere ao **Termo de Convênio nº 153/2025/PGE-SEPOG**, cujo objeto consiste na **aquisição de veículo utilitário**, informamos que o valor do repasse corresponde a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Esclarecemos que o procedimento licitatório iniciado no exercício de **2025 para aquisição do veículo** foi **suspenso durante sua tramitação**, após verificação da necessidade de **adequação das especificações técnicas constantes na descrição do objeto**, tendo em vista que a redação inicialmente utilizada poderia **restringir a competitividade do certame**, não atendendo plenamente ao princípio da ampla concorrência previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

Dessa forma, visando assegurar o pleno atendimento aos princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade e eficiência**, será realizada **nova licitação**, com a devida revisão e adequação das especificações do objeto, de modo a garantir maior amplitude de participação de fornecedores e regularidade do procedimento licitatório.

Quanto aos recursos provenientes de **Leilão Público**, no montante de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, informamos a seguinte destinação:

- **R\$ 59.695,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)** serão utilizados como **contrapartida municipal** no **Convênio nº 153/2025/PGE-SEPOG**, destinado à aquisição do referido veículo;
- **R\$ 25.305,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais)** serão destinados à **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que os referidos valores serão incluídos na seguinte **ação programática orçamentária**:

07.001.04.123.0002.2.025 – Gestão Administrativa – SEMFAZ
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



Diante do exposto, encaminhamos as informações para conhecimento e para que sejam adotadas as providências necessárias quanto à **vinculação do superávit financeiro e às adequações orçamentárias pertinentes.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
DECRETO 9.024/PMC/2022.



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CAROLINA LENZI ARMONDES



06/03/2026 08:49:12

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=433e32de-7957-4865-b8f6-8846508ef16d>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ANEXO I

Número e nome do convênio/transf. Especial/emenda	Fonte de recurso	Ação Orçamentária de execução	Elemento de despesa	Agência/	Saldo disponível em conta (31/12/2025)	empenhos vinculados		Total de Restos a pagar vinculados (inscritos e liquidados)	SALDO DISPONÍVEL	Observação (COLOCAR SE É PRA VINCULAR TOTAL, PARCIAL (E VALOR), SE ESTÁ EMPENHADO (E NEGATIVO, FALTA RECEBER REPASSE?) NÃO VINCULAR
				Conta bancária vinculada		empenho	valor			
Termo de Convênio nº. 153/2025/PGE-SEPOG e 1º Termo Aditivo - Aquisição de Veículo Utilitário	17010300	07.001.04.123.0002.2.025	4.4.90.52.00	1179-7	R\$ 100.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	O saldo atual da conta em 31/12/2025 é de R\$ 133.352,40 sendo que R\$ 32.352,40 é referente a rendimentos bancários que devem ser devolvidos para a SEPOG conforme estabelecido no Termo de Convênio. Faz necessário vincular Superávit no valor total do repasse que é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
				77612-2						
Leilão Público	17550000	07.001.04.123.0002.2.025	4.4.90.52.00	1179-7	R\$ 2.130.761,33		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.130.761,33	No documento Relação de Saldos Bancários em 31/12/2025 consta o valor total recebido pelo leilão: R\$ 2.130.761,33, no extrato fornecido pela Tesouraria consta apenas o saldo do dia 30/01/2026. Porém, nos atemos apenas ao valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil) que foram destinados a SEMFAZ. Faz necessário vincular Superávit nesse valor.
				77789-7						
					R\$ 2.230.761,33		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.230.761,33	

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - PGE-SEPOG

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 153/2025/PGE-SEPOG, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E O MUNICÍPIO DE CACOAL (RO)

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.798.328/0001-56, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Sra. **BEATRIZ BASÍLIO MENDES**, portadora do CPF/MF sob o nº ***.333.502-** ou por seu substituto legal, em casos de afastamento, na presença ou impedimento desta.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, Cacoal/RO - CEP 76963-728, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº ***.452.772-**, conforme ids. 0059520679, 0059521094.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no **Convênio nº 153/2025/PGE-SEPOG** (0060849395), visando garantir a sua correta e eficiente execução;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo Conveniente por meio do Ofício nº 046/PROJETOS/SEMPPLAN/2025 (67636961), que aponta a necessidade de adequar o objeto, majorar a contrapartida e prorrogar a vigência do ajuste;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 30/2025/SEPOG-NCON (67609544) e o Parecer nº 7/2026/PGE-SEPOG (68482915), que concluíram pela viabilidade técnica e jurídica das alterações pleiteadas;

CONSIDERANDO, por fim, tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0035.001238/2025-11, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO

Fica alterada a especificação técnica do veículo a ser adquirido, objeto do Convênio, a fim de ampliar a competitividade do certame e adequar a descrição às condições atuais de mercado e às exigências da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Plano de Trabalho (67707593) e demais documentos técnicos constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

O valor da contrapartida a ser aportada pelo **CONVENIENTE** fica majorado, passando de R\$ 29.331,67 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 59.695,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**, conforme Declaração de Contrapartida (67709893).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 153/2025/PGE-SEPOG por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do termo final anteriormente estabelecido, para viabilizar a conclusão do novo processo licitatório e a consequente aquisição do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio nº 153/2025/PGE-SEPOG, naquilo que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, após lido e achado conforme e assinado pelas partes, dele será extraída cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE CACOAL



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 09/02/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68911711** e o código CRC **F3FA7F05**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0035.001238/2025-11

SEI nº 68911711

G SARDELLI DOS SANTOS LTDA
30.216.842/0001-46

TERMO DE COMPROMISSO

À Prefeitura de Cacoal/RO
Ref. Pregão Eletrônico n. 109/2025
Processo n. 12041/ORDINÁRIO/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.

Considerando proposta comercial para fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme Edital de Pregão Eletrônico n. 109/2025 realizado no dia 11/11/2025 e de acordo com contato realizado junto a Secretaria de Administração, segue itens e valores ofertados:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, PESO 410G-450G; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	48	R\$ 131,09	R\$ 6.292,32	Penalty

Validade da proposta: 45 (quarenta e cinco) dias

Prazo e local de entrega/ execução: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Conforme informado, os itens do pregão serão resumidos apenas a este, e portanto esta Empresa se compromete a fornecer o item especificado acima mantendo os valores propostos a fim de executar o pregão n., 109/2025.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente
GRACIELE SARDELLI DOS SANTOS
Data: 11/03/2026 10:44:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RO, 11 de março de 2026.

G SARDELLI DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 59.149.060/0001-13
GRACIELE SARDELLI DOS SANTOS
CPF: 964.208.202-00



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro para fins de comprovação junto ao Governo do Estado de Rondônia, que a **Prefeitura Municipal de Cacoal**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, situada à Rua Anísio Serrão, nº. 2100 - Centro, Cacoal/RO, dispõe dos recursos necessários à contrapartida no convênio que tem como objeto a **Aquisição de Automóvel**, conforme detalhado no plano de trabalho, cujo valor perfaz o montante de **R\$59.695,00** (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Declaro ainda ter conhecimento de que a mesma será atendida através de recursos financeiros, ou de bens e serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.

Os recursos estão dispostos na função programática nº **04.001.04.122.0002.2013 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD**, elemento de despesa **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**.

Cacoal - RO, 17 de dezembro de 2025.

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito de Cacoal

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA



17/12/2025 11:15:36





PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL			CNPJ DA ENTIDADE 04.092.714.0001-28	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua Anísio Serrão, nº 2100 - Centro.				
CIDADE Cacoal	UF RO	CEP 76.963-804	DDD/TELEX/FAX 069 3907-4149	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO Cacoal	
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE ADAILTON ANTUNES FERREIRA			CPF. DO DIRIGENTE 898.452.772-68	
DOC. IDENTIDADE 110349 CTPS/RO	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Administrador	MATRICULA:	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE ---	CGC. ---	ESFERA ADMINISTRATIVA ---
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP. ---	DDD TELEFONE/FAX. ---	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO ESTRUTURAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 180 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor a formalização de Convênio tendo por objeto a aquisição de veículo administrativo para atender a Secretaria Municipal de Fazenda. Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações, justifica-se a aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município, pois, atualmente, está municipalidade não dispõe de meio de transporte suficiente para atender as demandas. Fortalecer as secretarias e disponibilizar os meios necessários para que os servidores possam realizar os trabalhos de forma rápida e eficiente tem sido uma das preocupações da atual administração. Para isso, vem procurando implementar mecanismos que sejam capazes de proporcionar o efetivo desenvolvimento das atividades vitais para o município, sendo necessário oferecer aos servidores as condições de trabalho que necessitam para um bom desempenho de suas atividades.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR / FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Veículo automotor novo (zero quilômetro) classificação "SUV" ou veículo utilitário esportivo equivalente, atendendo integralmente	UND	01	ALR	ALR/180



	às especificações mínimas abaixo, admitindo-se tecnologias iguais ou superiores, desde que compatíveis com o objeto: Características gerais - Ano/modelo: 2025 ou superior - Cor: branca ou prata, - Motorização: mínimo 1.6 Flex - Potência mínima: 110 cv - Transmissão: automática, do tipo CVT, automática de no mínimo 6 marchas ou tecnologia equivalente - Tração: 4x2 - Direção: elétrica ou tecnologia equivalente - Combustível: gasolina/etanol (Flex) - Número de portas: mínimo 4 portas, com compartimento de bagagens - Capacidade mínima: 5 passageiros Itens de segurança - Airbags frontais, admitindo-se airbags adicionais - Sistema de freios ABS com EBD - Controle eletrônico de estabilidade (ESP) - Controle de tração (TCS) - Sistema de fixação para cadeiras infantis Isofix ou equivalente normativo Equipamentos mínimos obrigatórios - Ar-condicionado - Vidros elétricos nas 4 portas - Travas elétricas - Sistema de multimídia com tela de, no mínimo, 7 polegadas - Conectividade Bluetooth e entrada USB - Câmera de ré ou sistema de auxílio à manobra equivalente - Rodas de liga leve aro 16 ou superior - Pneus novos, compatíveis com o veículo - Estepe, macaco e chave de roda - Manual do proprietário - Chave reserva Garantia - Garantia mínima de 03 anos conforme política do fabricante, sem prejuízo de garantias legais adicionais Assistência técnica - Rede de assistência técnica				
--	--	--	--	--	--





		autorizada pelo fabricante, com atendimento no Estado de Rondônia				
		Documentação Veículo entregue devidamente emplacado e licenciado com todas as taxas, tributos e despesas inclusas, em nome da contratada.				

METAS QUANTITATIVAS:

SERÃO ATENDIDOS SERVIDORES QUE NECESSITAM DE DESLOCAMENTO PARA DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES, MELHORANDO EM 25% A AGILIDADE NAS SAÍDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES (APROXIMADAMENTE 23 SERVIDORES), ALÉM DE INÚMEROS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, PATRIMONIAIS E DE FISCALIZAÇÃO, MELHORANDO A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE APROXIMADAMENTE 35%. TAIS SERVIÇOS REFLETEM DIRETAMENTE EM OFERTA DE SERVIÇO PÚBLICO NA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE ATUALMENTE É ESTIMADA EM 93.000 HABITANTES (SENSO IBGE 2022)

METAS QUALITATIVAS:

OFERECER ESTRUTURA E CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES; OFERTA AOS SERVIDORES TRANSPORTE REGULAR DE FORMA SEGURA E ADEQUADA; DESLOCAMENTO EM LOCAIS EXTERNOS PARA AVERIGUAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$159.695,00	R\$100.000,00	R\$59.695,00
		R\$159.695,00	R\$100.000,00	R\$59.695,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1° Parcela	2° Parcela	3° Parcela	4° Parcela	5° Parcela	6° Parcela
	R\$100.000,00					

Proponente (entidade solicitante)

META	1° Parcela	2° Parcela	3° Parcela	4° Parcela	5° Parcela	6° Parcela
	R\$59.695,00					

7 - DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Cacoal, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

2. A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Indireta, a luz do presente projeto.

Pede Deferimento.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
17/12/2025 11:11:42

Cacoal/RO, 17 de dezembro de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal



8 - APROVADO PELO CONCEDENTE.

Aprovado

Local e data
Concedente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

DE CONVÊNIO Nº CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede no Município de Porto Velho -RO neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Superintendente Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF nº 88X.XXX.XXX-49; e

CONVENIENTE: O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na cidade de Cacoal -RO, neste ato representado pelo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 89X.XXX.XXX-68 de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. (0042891843)

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0032.002433/2023-27, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 252/2023/PGE-SEJUCEL, Id. (0044289085), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0032.002433/2023-27, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, Ids. (0044146616/0043784355), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição materiais esportivos e uniformes para distribuição gratuita para equipes de futebol de campo e atletas de base, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 220.672,84 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de emenda parlamentar, conforme Notas de Empenho nº 2023NE001751 Id. (0044256904);

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 20.672,84 (vinte mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Declaração de Contrapartida Id. (0043296723, fl. 2), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149-114901 – Natureza de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07053.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENIENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **30/01/2025**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENIENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer

de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES, Secretário(a)**, em 11/12/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044302369** e o código CRC **FA0ED1C1**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0032.002433/2023-27

SEI nº 0044302369



PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Evento			
O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS EQUIPES DESPORTIVAS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO E PARA OS ATLETAS DE BASE DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL.			
2. Identificação da Entidade Proponente			
Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL		
CNPJ da entidade:	04.092.714/0001-28		
Endereço da Entidade:	RUA ANÍSIO SERRÃO N. 2100 - CENTRO	CEP:	76963-804
Complemento:	Município:	CACOAL	UF: RO
DDD (telefone):	(69) 3907-4149		
DDD (Cel):	----		
Validade do Mandado da Diretoria Atual:	De 01/01/2021 Até 31/12/2024		
Prefeito:	Adailton Antunes Ferreira		
Email: (informe apenas um)	projetoconvenioscacoal@gmail.com		
DDD (Cel):			
RG do dirigente:	110.349	Órgão Expedidor:	CTPS/RO SSP/MG
CPF do Dirigente:	898.452.772-68		
3. Identificação da Instituição Organizadora (caso não seja o proponente a instituição organizadora, incluir dados)			
Nome da entidade:			
CNPJ da entidade:			
Endereço da Entidade:		CEP:	
Complemento:		Município:	UF:
DDD (telefone):			
DDD (Fax):			
DDD (Cel):			
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)			
Email do dirigente: (informe apenas um)			
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:	
CPF do Dirigente:			





4. Responsável técnico pelo Projeto			
Nome Completo:	Simonio Alves Veiga		
Email: (informe apenas um)	Compras.amec@hotmail.com		
Endereço:	Av. 07 de setembro, 2226, Centro		
Complemento:	Casa	CE P:	76.964-050
Município:	Cacoal	UF :	RO
DDD (telefone):	(69) 3441-3496		
DDD (Fax):			
DDD (Cel):			
5. Instituições Participantes do Evento			
Nome da Instituição:			
Endereço			
Município:		UF :	
6. Descrição da Realidade (diagnóstico)			
A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEJUCEL, tendo como objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO AS EQUIPES DESPORTIVAS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO E OS ATLETAS DE BASE DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL . O município de Cacoal conta com aproximadamente 48 equipes na modalidade esportiva de Futebol e 1000 atletas. O Projeto Pensando no Amanhã apresenta perspectivas da inclusão social e diversidade na aprendizagem esportiva, de forma detalhada, bem como a sua aplicabilidade na prática e forma de ensino na várias modalidades esportivas, com aproximadamente 3.000 crianças e adolescentes. A Autarquia Municipal de Esportes vem por meio deste projeto promover o desenvolvimento da modalidade esportiva visando como preceito base a iniciação esportiva em geral, objetivando a democratização ao acesso a prática e a cultura do Esporte, promovendo o desenvolvimento integral de jovens e adultos, buscando a melhoria da qualidade de vida, promovendo a inclusão social. O projeto visa fomentar a prática desportiva promovendo a inclusão social através do esporte no município e capacitando as entidades que desenvolvem atividades na promoção e fomento do esporte, educação, lazer, inclusão, legado social e memória do esporte. Democratizar o acesso ao esporte, como forma de inclusão social para que possam manter viva a memória do esporte no município de Cacoal, tendo como público alvo munícipes em geral do município. Portanto justificamos a aquisição destes materiais para atender as demandas da Autarquia Municipal de Esporte e Lazer, através de projeto podendo assim, oferecer uma estrutura de atendimento adequado às atividades eventos a serem desenvolvidas. Face ao exposto, a AMEC vem respeitosamente, requerer a celebração Termo de Convênio junto ao Governo do Estado de Rondônia, através Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, execução deste Projeto, onde serão adquiridos o objetos deste Plano Trabalho pela SEJUCEL e repassados a esta Autarquia.			





7. Data (ou período) de realização/execução: De 01/01/2024 a 01/12/2024						
8. Cronograma de Execução						
META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Torneio Ruralzão	Evento	1	Março	Junho
		Torneio Copa Cacoal de Futebol	Evento	1	Maio	Julho
		Torneio Máster 40+.	Evento	1	Maio	Junho
		Núcleos do Programa Pensando no Amanhã	Escola de base	1	Fevereiro	Dezembro

9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado					
UF:	RO	Município:	CACOAL	Nº de Habitantes:	92.200
10. Histórico ~~(se houver)~~					
11. Enquadramento					
10.1 Quanto à natureza:		() Evento Educacional (X) Evento de Participação () evento Científico			
10.2 Quanto à Abrangência:		(X) Local (X) Regional () Nacional () Internacional			
12. Metodologia					
É contribuir no desenvolvimento intelectual e físico dos participantes, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao convívio social e coletivo, proporcionando a heterogeneidade dos municípios, através das características sociais, econômicas, políticas e culturais e assim identificar as diferentes territorialidades e analisar como ela pode influenciar nos resultados dos indicadores para a sociedade, buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos. Já se identificou hoje que o esporte é um instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, é importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer. Através deste, tanto os atletas quanto a comunidade se fortalecerão, dando-lhes subsídios para que ela possa por si mesma transformar a sua realidade.					
13. Objetivos Gerais e específicos					
Objetivo Geral: Promover a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, e assim, contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo.					
Objetivos Específicos: • Proporcionar aos atletas um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social. • Conhecer a realidade das equipes e atletas e destacar a importância da participação deste na vida esportiva e avaliativa de seu potencial. • Possibilitar a cultura esportiva, com a finalidade de formar cidadão crítico, criativo e protagonista. • Propiciar o entendimento sobre as modalidades esportivas como processo ensino aprendizagem para todos e não só com o fim de descobrir atletas potencial para a prática do esporte de rendimento; • Promover o esporte como meio de convergência de esforços dos governos e da					





sociedade no combate à pobreza e na redução das desigualdades.

14. Programação

(Detalhar a programação do evento, informando as datas, horários, atividades, instituições e locais)

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Torneio Ruralzão	30/03/2024	Vespert./ Noturno	AMEC	Campos Zona Rural Cacoal
Tornei Copa Cacoal de Futebol	26/05/2024	Vespert./ Noturno	AMEC	Campos da Zona Urbana Cacoal
Torneio Master 40+	04/05/2023	Vespert./ Noturno	AMEC	Campos Zona Rural Cacoal
Núcleos do Programa Pensando no Amanhã	05/02/2023	Matutino/ Vespert.	AMEC	Núcleos esportivos da AMEC.

15. Cronograma de atividades

Atividades	2023/2023							
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	março
Reuniões para planejamento	X							
Elaboração do Projeto		X						
Aquisição do Material			X					
Contratação Professor/Monitor				X	X			
Inscrição/Aluno				X	X			
Formação das Turmas				X	X			
Avaliação Física					X			
Início do Projeto						X		
Período de Recesso						X		
Reinício do Projeto						X	X	
Termino do Projeto							X	X

16. Participantes/ Público alvo

16.1 Tem como público alvo o atendimento de mais de 8.000 atletas de base e amadores do município de Cacoal que participam dos eventos, campeonatos esportivos, escolinha de iniciação esportiva que são realizados no âmbito do município de Cacoal pela Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

16.2 Origem dos participantes:

atletas de várias modalidades do município de Cacoal.

16.3 Faixa etária/categorias de divisão:

Todas as faixas etárias.

16.4 Processo de seleção:

Inscrição/Cadastramento - equipes inscritas e participantes dos eventos,





campeonatos e festivais esportivos realizados pela AMEC.

17. Divulgação

Relatório desenvolvidos no projeto;
Materiais de divulgação;
Reportagem da imprensa;
Fotos.

18. RECURSOS HUMANOS

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral	2	-	-
Coordenador Pedagógico	-	-	-
Apoio	5	-	-
Outros	2	-	-

19 - METAS

QUALITATIVAS

Promover a difusão do conhecimento e conteúdos esportivos oferecendo prática esportiva despertando a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem estar individual e coletivo contribuindo para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida.

INDICADORES:

Execução conforme planejado no projeto.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

Relatório dos envolvidos no projeto; Fotos;

QUANTITATIVAS

Participação de aproximadamente 2.000 (quatro mil) pessoas diretas, crianças, jovens e adultos, atletas do município, membros da comissão organizadora, familiares dos atletas, que participam diretamente dos eventos, campeonatos, Escolinhas de iniciação esportiva do Programa Pensando no Amanhã e festivais esportivos realizados pela AMEC.

INDICADORES:

Dados estatísticos das equipes, atletas e comissão técnica, contamos com a estimativa de 1000 atletas inscritos nas eventos e campeonatos esportivos. Contamos ainda, com a estimativa de crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos do Programa Pensando no Amanhã e atletas inscritos nas escolinhas de iniciação esportiva e na participação dos eventos, campeonatos e festivais esportivos.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

Sistema de acompanhamento através de inscrição de atletas, relatórios com o nome das equipes, seus atletas e comissão técnica.
Sistema de acompanhamento das crianças e adolescentes por matrículas e lista de presença, inscrição de atletas, relatórios com o nome das equipes, seus atletas e comissão técnica.

19 - Resultados esperados

IMPACTOS DIRETOS:

- a) Proporcionar lazer, como necessidade individual e social;
- b) Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras participantes; e
- c) Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde participantes.

IMPACTOS INDIRETOS

- a) Proporcionar a oportunidade das equipes terem um material esportivo de





- qualidade;
b) Proporcionar espaços ideais para realização das atividades esportivas e de lazer;
c) Atuação participantes na qualificação dentro das várias modalidades trabalhadas pela Autarquia.

20 -Forma de Publicação dos Resultados

Relatório desenvolvidos no projeto;
Materiais de divulgação;
Reportagem da imprensa;
Fotos

21 -Indicador de Resultado proposto

De forma direta iremos alcançar aproximadamente 1.000 (mil) pessoas com uma média de 48 equipes municipais na modalidade Futebol de Campo e, 1.000 (mil) pessoas entre crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e uma média de 30 equipes municipais de várias modalidades.

22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

Relatório dos envolvidos no projeto: Coordenadores Geral, Técnico e Regional, relatórios e outros.

23 - Orçamento Geral (Para atendimento total deste Item, deve seguir anexo em arquivo PDF a Planilha de Custo do Plano de Aplicação Detalhado devidamente preenchida)

Valor Projeto (A): R\$220.672,84

Valor da Contrapartida (B): R\$20.672,84 (10% no mínimo)

Valor Global (A+B) R\$220.672,84

Valor do Repasse: R\$200.000,00

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Material de Distribuição Gratuita	---	---	---	---
		Bola oficial de futebol de campo.	Unid.	48	JANEIRO 2024	DEZEMBRO 2024
		Bomba	Unid.	48		
		Jogos de uniformes de futebol de Campo Masculino Adulto.	Jogo	48		
		Conjunto de Uniforme Masculino Infantil/Juvenil	Conj	550		
		Conjunto de Uniforme Feminino Infantil/Juvenil	Conj	150		
		Kimono de Judô Infante Juvenil	UND	75		

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		UND	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ Conveniente	R\$ Concedente
ITEM	Cód. 3.3.90.32 ESPECIFICAÇÃO: Material de Distribuição Gratuita					
01	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, PESO 410-450G; CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	48	363,83	15.717,44	1.74





02	BOMBA DE ENCHER BOLA DOUBLE ACTION AÇÃO: INFLA NOS DOIS SENTIDOS - AO EMPURRAR E PUXAR	UND	48	80,00	3.456,00	384,00
03	JOGO DE UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ADULTO, SENDO 20 CONJUNTOS (CAMISETA E SHORTS); CONFECCIONADO EM TECIDO MALHA DRY ESPORTIVA 100% POLIÉSTER. CORES: AS CORES E MODELOS SERÃO ESCOLHIDOS APÓS O FECHAMENTO DO PEDIDO, SENDO 01 (UMA) COR DE FUNDO E NO MÁXIMO 03 (TRÊS) CORES PARA DETALHES. CAMISETAS: SENDO 18 (DEZOITO) UNIDADES NUMERADAS FRENTE E COSTAS, CONFORME TAMANHO E PADRÃO DA MODALIDADE, NÚMEROS DE 02 A 11, 13 A 20; E 02 (DUAS) UNIDADES DIFERENCIADAS (GOLEIROS) NUMERADAS FRENTE E COSTAS, CONFORME TAMANHO E PADRÃO DA MODALIDADE, NÚMEROS 01 E 12. SHORT: CÓS ELÁSTICO E CORDÃO SENDO 18 (DEZOITO) UNIDADES, PINTAR NÚMERO NA PERNA ESQUERDA, CONFORME TAMANHO E PADRÃO DA MODALIDADE DE 02 A 11, 13 A 20; E 02 (DUAS) UNIDADES DIFERENCIADAS (GOLEIROS) NUMERADAS FRENTE E COSTAS, CONFORME TAMANHO E PADRÃO DA MODALIDADE, NÚMEROS 01 E 12. COM LOGO DA AMEC E PREFEITURA DE CACOAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMAÇÃO TOTAL) TAMANHOS: (M), (G), (GG) GOLEIROS: (G)	JG	48	1.650,00	72.674,23	6.525,77
04	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO INFANTIL/JUVENIL, SENDO 02 PEÇAS (CAMISETA E SHORTS); CONFECCIONADO EM TECIDO MALHA DRY ESPORTIVA 100% POLIÉSTER. CORES: PRETO, COM DETALHES AZUIS E CINZA. CAMISETA: GOLA REDONDA, COM AS LOGO DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ AMEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. SHORT: CÓS ELÁSTICO E CORDÃO, COM AS LOGO DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ AMEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMAÇÃO TOTAL) TAMANHOS: 07 A 17 ANOS	CJT	550	126,67	62.701,83	6.966,67
05	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO INFANTIL/JUVENIL, SENDO 02 PEÇAS (CAMISETA E SHORTS); CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA DRY ESPORTIVA 100% POLIÉSTER. SHORT CONFECCIONADO EM SUPLEX. CORES: PRETO, COM DETALHES ROSA E CINZA.	CJT	150	126,67	17.100,50	1.90





	CAMISETA: GOLA REDONDA, COM AS LOGO DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ AMEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. BERMUDA: PRETO, CONFECCIONADO EM SUPLEX, CÓS ALTO, MODELO FITNESS/JUSTO, COM AS LOGO DO PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ AMEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. CONFORME PROJETO EM ANEXO ESTAMPA DIGITAL (SUBLIMAÇÃO TOTAL) TAMANHOS: 07 A 17 ANOS					
06	CONJUNTO KIMONO DE JUDÔ INFANTO JUVENIL: EM TECIDO SARJA 100% BRIM; KIMONOS COR AZUL MARINHO; CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO; BLUSA SEM COSTURA NA COSTA E NOS OMBROS DAS MANGAS, ALÉM DOS REFORÇOS TECIDO DUPLO NAS AXILAS, PEITORAL E COSTAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO ATLETA, GOLA COM COSTURAS ALINHADAS E COM UM ENCHIMENTO ESPECIAL NA COR AZUL, ACOMPANHA FAIXA NA COR DO KIMONO; PINTURA EM SILK SCREEN EM CORES, COM LOGOMARCAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA PEÇA. CONFORME MODELO EM ANEXO. TAMANHOS: 07 A 17 ANOS	UND	75	420,00	28.350,00	3.150,00
VALOR DAS PARTES R\$					200.000,00	20.672,84
VALOR TOTAL R\$					220.672,84	
VALOR PARA MATERIAIS DE CONSUMO					R\$220.672,84	
24 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE						
Meta	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024
1	-			200.000,00	-	-
PROPONENTE						
Meta	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024
1	-			20.672,84	-	-
25- Contrapartida						





Para Termo de Fomento e Colaboração se aplica:

Art. 35, § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Para Convênio se aplica:

Art. 11, § 1º. Nos convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios é obrigatório o oferecimento de contrapartida, em recursos financeiros, conforme percentual abaixo:

I - mínimo de 5% (cinco por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com até 25.000 (vinte e cinco mil habitantes); e
- mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil habitantes). (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 3.307, de 19/12/2013)

~~26 - Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros (informar os parceiros existentes especificando sua relação e contribuição com o evento)~~

1- Entidade:	<i>Não deixar o campo em branco, indicar se não houver</i>
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
Email:	

Outras informações:	
2- Entidade:	
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
Email:	
Outras informações:	

27 - Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

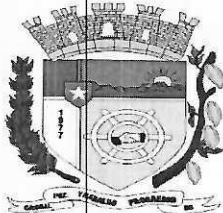
Para análise da prestação de contas final à AMEC irá seguir os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável com base na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, LEI ESTADUAL Nº 3.307 DE 19.12.2013 e à LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, Decreto Estadual nº 10.334/2003, artigo 22 e incisos da Lei nº 13.019/15. Para a execução do projeto iremos seguir as normas estabelecidas.

28 - Assinatura do Responsável

CACOAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO Nº 021/2025

DATA: 10/02/2025

DA: SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO

PARA: SEMAD

À Prezada Senhora,

Secretária Municipal de Administração,

ASSUNTO: Convênio nº 321/SEJUCEL/PGE/2023

Aquisição materiais esportivos e uniformes para distribuição gratuita para equipes de futebol de campo e atletas de base

Informamos que, o prazo de vigência (aquisições ou execução de serviços e realização de todos os pagamentos) pertinente ao convênio acima citado, **foi prorrogado para 31/12/2025**, conforme cópia anexa de termo aditivo.

Desta forma, solicitamos que esta secretaria tome as devidas providências visando a execução e conclusão do convênio em tela dentro do prazo de supracitado.

Salientamos que a inércia do município ante a execução do objeto pactuado poderá implicar na devolução integral dos recursos aos cofres do órgão concedente, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento do repasse.

Atenciosamente,

Beatriz L.B.M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins

Coordenação de Convênios

PMC/SEMAD

Recebi em 10/02/25

Ass. *quarta 7h56*



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO ADITIVO

Área reservada para o conteúdo do Termo Aditivo.

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A CONVENIENTE O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, 5º Andar RIO CAUTÁRIO, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Secretário Adjunto, o S r . **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF/MF n. XXX.XXX.002-20.

CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na cidade de CACOAL-RO, neste ato representado pelo Sr. Adailton Antunes Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX2-68 de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. (0056775220, fl. 3)

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Convênio n.º CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023, em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26.165/2021, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício Solicitação de aditivo (id. 0055678373), autorização (id. 0056079851), o Parecer Jurídico Referencial Nº 4/2024/PGE-GAB e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº0032.002433/2023-27, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do Convênio n.º CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023 por mais 335 dias, a contar de **30/01/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Jurídico Referencial Nº 4/2024/PGE-GAB (Id. 0056310329).



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 29/01/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



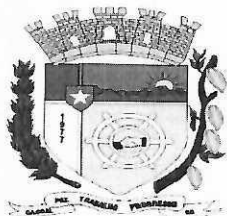
Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0056647518** e o código CRC **652F5F56**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0032.002433/2023-27

SEI nº 0056647518



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL

PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO Nº 304/2025

DATA: 30/12/2025

DA: SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO

PARA: SEMAD

À Prezada Senhora,

Secretária Municipal de Administração,

ASSUNTO: Convênio nº 321/SEJUCEL/PGE/2023

Aquisição materiais esportivos e uniformes para distribuição gratuita para equipes de futebol de campo e atletas de base

Informamos que, o prazo de vigência (aquisições ou execução de serviços e realização de todos os pagamentos) pertinente ao convênio acima citado, **foi prorrogado para 30/04/2026**, conforme cópia anexa de termo aditivo.

Desta forma, solicitamos que esta secretaria tome as devidas providências visando a execução e conclusão do convênio em tela dentro do prazo de supracitado.

Salientamos que a inércia do município ante a execução do objeto pactuado poderá implicar na devolução integral dos recursos aos cofres do órgão concedente, corrigido monetariamente, desde a data do recebimento do repasse.

Atenciosamente,

Beatriz L.B.M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins

Coordenação de Convênios

*Recebido
30/12/2025
Distrito*



RONDÔNIA

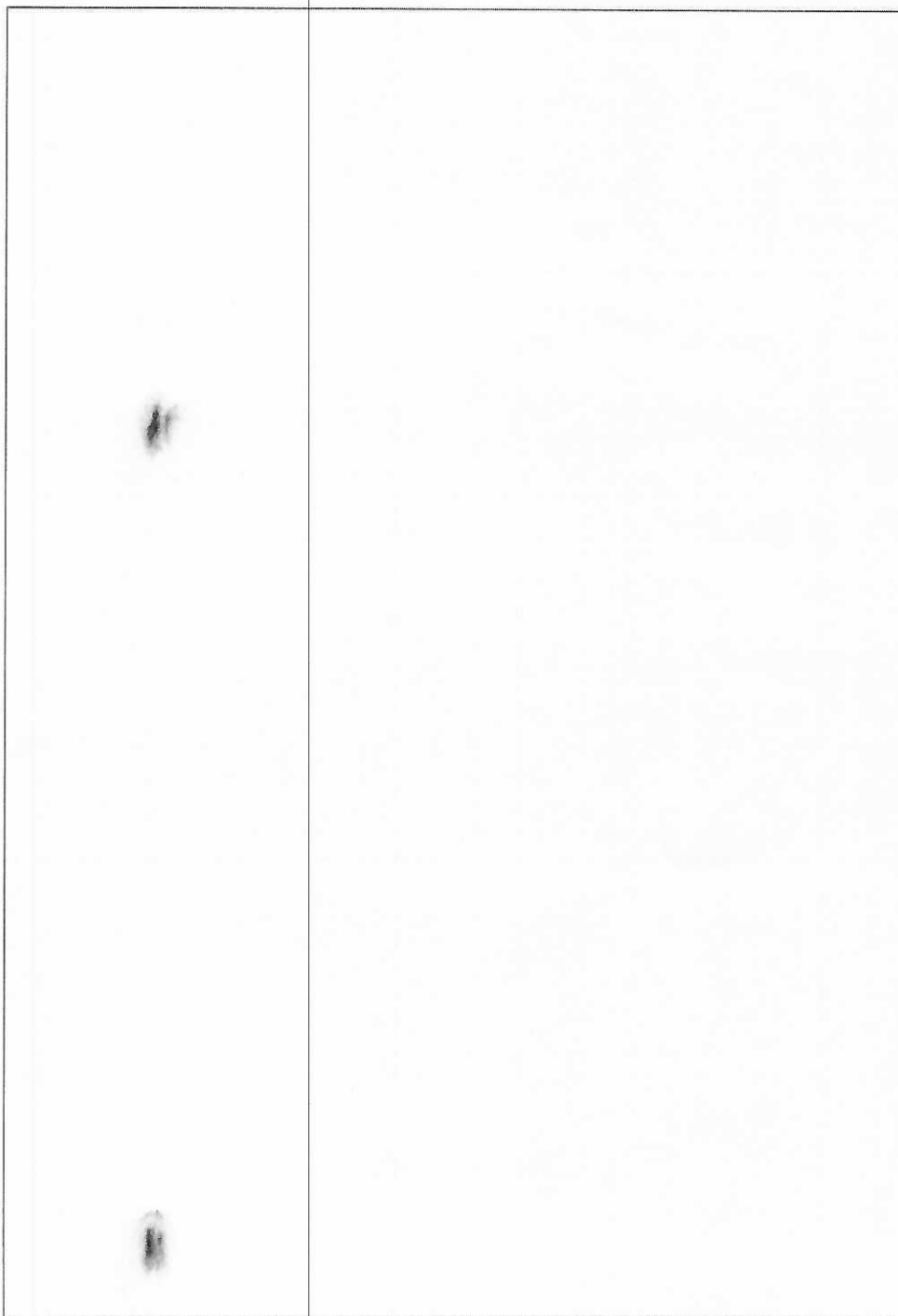


Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL
Setor de Convênios - SEJUCEL-SECONV

TERMO ADITIVO



2º TERMO ADITIVO

AO TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023 (0044302369), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A CONVENIENTE O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, 5º Andar RIO CAUTÁRIO, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Secretário Sr. **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF/MF n. XXX.XXX.002-20.

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na cidade de CACOAL/RO, neste ato representado pelo Sr. Adailton Antunes Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XX2-68 de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o Id. 67790032, fl. 3.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Convênio n.º CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023, em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26.165/2021, conforme a solicitação de aditamento contida em ofício de solicitação de Aditivo (id. 0066459331), autorização do Gestor da Pasta (id. 67770006), o Parecer Jurídico Referencial Nº 4/2024/PGE-GAB e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0032.002433/2023-27, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do Convênio n.º CNV/321/SEJUCEL/PGE/2023 por mais **120 dias**, a contar de **31/12/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A teor do que dispôs a autorização de Id. 67770006 (alínea "a"), reforça-se o compromisso com a execução tempestiva e integral do objeto remanescente, confirmando-se que a prorrogação da vigência se destina exclusivamente à finalização da etapa pendente, evitando-se novas dilatações de prazo e resguardando-se a finalidade pública originalmente acertada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Jurídico Referencial Nº 4/2024/PGE-GAB (Id. 67790011).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **Secretário(a)**, em 24/12/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **67790043** e o código CRC **8B1611FF**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0032.002433/2023-27

SEI nº 67790043



DATA EMISSÃO: 03/02/2026

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	145.898.386,61	151.009.981,54	PASSIVO CIRCULANTE	20.648.567,05	10.907.541,10
Caixa e Equivalentes de Caixa	124.536.931,91	131.487.634,03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	4.995.823,57	3.231.791,29
Créditos a Curto Prazo	14.854.691,08	14.884.229,39	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	10.049.521,82	4.718.231,97
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.190.559,74	737.140,80
Créditos Tributários a Receber	620.038,34	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	14.347.000,00	14.232.267,96	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	229.000,00	967.718,58	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.412.661,92	2.220.377,04
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-341.347,26	-315.757,15			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	13.698,31			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	6.506.763,62	4.624.419,81			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	497.889.830,65	438.793.820,34	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	94.218.172,60	82.119.998,96
Ativo Realizável a Longo Prazo	50.600.956,90	40.833.808,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	2.315.855,68	2.496.621,06
Créditos a Longo Prazo	50.600.956,90	40.833.808,63	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	74.540.765,59	79.623.377,90
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	33.120.973,70	25.397.766,05	Provisões a Longo Prazo	17.361.551,33	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	18.990.547,78	16.267.874,52	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.510.564,58	-831.831,94			
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	447.237.873,75	397.909.011,71			
Bens Móveis	138.417.824,72	122.947.446,49			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-42.770.033,02	-37.888.743,03			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	352.055.225,68	313.230.655,80			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-465.143,63	-380.347,55			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	51.000,00	51.000,00			
Softwares	51.000,00	51.000,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	643.788.217,26	589.803.801,88	TOTAL	643.788.217,26	589.803.801,88

ATIVO FINANCEIRO	124.536.931,91	131.487.634,03	PASSIVO FINANCEIRO	69.383.984,67	58.479.717,48
ATIVO PERMANENTE	519.251.285,35	458.316.167,85	PASSIVO PERMANENTE	115.180.852,18	88.426.741,44
SALDO PATRIMONIAL				459.223.380,41	442.897.342,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 03/02/2026

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-159.318,52	10.904.111,43
501 - Outros Recursos Não Vinculados	758.605,67	-151.682,93
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.666.519,35	2.432.884,87
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	158.992,60	0,00
546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	719.068,92	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	423.878,34	164.895,54
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	5.418,30	4.474,21
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	-16.409,39	137.396,87
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.818.290,12	2.583.718,99
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-6.572.864,02	211.349,29
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	4.412.283,57	2.290.685,95
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	248.372,25	191.017,11
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	4.488.330,42	5.393.326,33
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	3.573.565,20	3.841.959,30
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	900.508,63	286.616,76
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	6.916.341,52	2.699.349,82
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	70.314,34	-33.006,20
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	391.129,48	2.590.194,47
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	323.116,78	127.993,80
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	714.337,89	534.788,29
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	196.441,88	258.318,55
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	599.415,02	1.456.946,30
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.302.148,38	1.635.139,93
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-4.203.707,59	-7.766.120,98
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	17.893.870,38	17.658.373,57
706 - Transferência Especial da União	8.310.767,30	16.426.967,98
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	384.897,75
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	0,00	82.424,40
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	293.002,72	647.877,14
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	-2.967,17	288.445,44
749 - Outras Vinculações de Transferências	-1.017,76	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	381.144,30	192.577,46
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	952.610,18	3.398.268,21
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	330.488,18	363.827,38
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	698.424,95	1.158.404,37
754 - Recursos de Operações de Crédito	899.139,12	945.332,60
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	349.387,48	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	167.053,97	240.533,10
799 - Outras Vinculações Legais	1.442.321,27	2.767.938,34
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	-2.220.377,04
899 - Outros Recursos Vinculados	703.943,18	878.068,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 03/02/2026

PÁGINA: 3

TOTAL	55.152.947,24	73.007.916,55
--------------	---------------	---------------

ADAILTON ANTUNES
FERREIRA:89845277
268

Assinado de forma digital por
ADAILTON ANTUNES
FERREIRA:89845277268
Dados: 2026.02.03 16:58:24 -04'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

NICACIO DE SOUZA
MACHADO:389387
66268

Assinado de forma digital por
NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268
Dados: 2026.02.03 16:57:36
-04'00'

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Coordenador Geral de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS A LIBERAR POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025 - ANEXO TC 38

Nº PROCESSO	CONTRATO / CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO RESUMIDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR DO AJUSTE/ VALOR DO REPASSE	VALOR LIBERADO - (a)	VALOR DA CONTRAPARTIDA	PRAZO	VALOR EMPENHADO - (b)	DÉFICIT NO EXERCÍCIO - (c) = (b- a)
14067/2023 - Andrade Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda	921811/20201/ MDR/CAIXA	Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA	Intervenção de qualificação viária em vias do município de Cacoeal (Alargamento da RO 383)	16.001.	*Empenho 5336/2023 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (repasse).	9.575.191,00	1.915.038,00	2.959.903,01	30/11/2026	9.575.191,00	7.660.153,00
26327/2024 - Global Engenharia Ltda	937050/2022- DPCN	Ministério da Defesa/ Programa Calha Norte	Construção de vestiários com ampliação e revitalização do Estádio Municipal Aglair Tonelli	16.001.	Empenho 6583/2025 - 17000000 Transferências de Convênios União - Outros (repasse).	2.000.000,00	400.000,00	376.109,00	10/12/2026	2.000.000,00	1.600.000,00
7787/2025 - Rota66 Diesel e Implementos Ltda	972252/2024- MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (grade aradora, sulcador hidráulico, trator agrícola)	17.001	Empenho 5761/2025 17000000 Transferências de Convênios União (repasse).	214.875,00	0,00	10.125,00	31/12/2027	214.875,00	214.875,00
4221/2025 - Executiva Serviços Comércio Importação e Exportação Ltda	Contrato de Repasse nr. 968151/2024 /FNDE/CAIXA	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Caixa Econômica Federal	Construção de escola polo em tempo integral contendo 13 salas de aula, localizada na linha 10, área rural do município de Cacoeal.	14.001	Empenho 5234/2025 - fonte de recursos 1.570.0000 Transferência de convênios da União vinculados a Educação	11.345.400,00	0,00	114.600,00	30/09/2027	6.671.201,00	6.671.201,00
5430/2025 - Milanflex Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Ltda	Termo de Compromisso nr. 30960002/2019/ ME/FNDE	Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Aquisição de mobiliário Escolar visando melhorar a infraestrutura das instituições de ensino.	14.001	Empenho 5234/2025 - fonte de recursos 1.570.3110 Transferência de convênios da União vinculados a Educação Emenda Individual	197.276,26	0,00	710,54	30/06/2026	194.276,56	194.276,56

Cacoeal - RO, 02/02/2026.

Nicácio de Souza Machado

Coordenador Geral de Contabilidade

CRC 2397/RO

ADAILTON ANTUNES

Assinado de forma digital por
ADAILTON ANTUNES
FERREIRA:898452772

68

Adailton Antunes Ferreira

Prefeito

Dados: 2026.02.03 15:08:14 -04'00'

MUNICÍPIO DE CACAOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PREFEITURA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2025

REF.: ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras (e)	(d)	(c)					
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.326.195,91	0,00	3.437.674,48	4.804,79	0,00	2.883.716,64	2.801.673,10	0,00	82.043,54		
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.066.938,60	0,00	2.993.983,35	4.804,79	0,00	2.068.150,46	2.591.533,20	0,00	523.382,74		
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	4.849.528,49	0,00	2.788.699,51	4.804,79	0,00	2.056.024,19	2.579.705,00	0,00	523.680,81		
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	217.410,11	0,00	205.283,84	0,00	0,00	12.126,27	11.828,20	0,00	298,07		
Fonte 15001002 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos Não Vinculados	1.259.257,31	0,00	443.691,13	0,00	0,00	815.566,18	210.139,90	0,00	605.426,28		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	81.742.962,79	0,00	951.011,14	9.513.336,76	1.149.364,28	70.129.250,61	36.648.643,48	0,00	33.480.607,13		
Recursos Vinculados à Educação - sintética	20.785.849,13	0,00	736.437,05	0,00	0,00	20.049.412,08	13.185.862,04	0,00	6.863.550,04		
Fonte 15400000 Transferência do FUNDEB	5.953.683,51	0,00	6.300,80	0,00	0,00	5.947.382,71	1.745.003,67	0,00	4.202.379,04		
Fonte 15401070 Transferência do FUNDEB Pagamento de pessoal	0,00	0,00	535.859,69	0,00	0,00	535.859,69	0,00	0,00	535.859,69		
Fonte 15430000 Transferência do FUNDEB Complementação União - VAAR	158.992,60	0,00	0,00	0,00	0,00	158.992,60	0,00	0,00	158.992,60		
Fonte 15460000 Transferência do FUNDEB Complementação União - ETI	719.068,92	0,00	0,00	0,00	0,00	719.068,92	0,00	0,00	719.068,92		
Outros Recursos vinculados a Educação - Sintética	13.954.104,10	0,00	194.276,56	0,00	0,00	13.759.827,54	11.440.858,37	0,00	2.318.969,17		
Fonte 15500000 Transferência do Salário Educação	949.534,36	0,00	0,00	0,00	0,00	949.534,36	525.656,02	0,00	423.878,34		
Fonte 15520000 Transferência de recursos do FNDE - PNAE	12.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	12.502,50	7.084,20	0,00	5.418,30		
Fonte 15530000 Transferência de recursos do FNDE - PNAT	47.067,75	0,00	0,00	0,00	0,00	47.067,75	63.477,14	0,00	16.409,39		
Fonte 156900000 Outras Transferências de recursos do FNDE	4.021.213,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4.021.213,28	202.923,16	0,00	3.818.290,12		
Fonte 15700000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Educação	379.156,82	0,00	0,00	0,00	0,00	379.156,82	6.757.744,28	0,00	6.378.587,46		
Fonte 15703110 Transferência do FUNDEB	0,00	0,00	194.276,56	0,00	0,00	194.276,56	0,00	0,00	194.276,56		
Fonte 15710000 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação	8.046.583,47	0,00	0,00	0,00	0,00	8.046.583,47	3.883.973,57	0,00	4.162.609,90		
Fonte 15713210 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares Individuais	123.070,98	0,00	0,00	0,00	0,00	123.070,98	0,00	0,00	123.070,98		
Fonte 15713220 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares de bancada	126.602,69	0,00	0,00	0,00	0,00	126.602,69	0,00	0,00	126.602,69		
Fonte 15990000 Outros recursos vinculados a Educação	248.372,25	0,00	0,00	0,00	0,00	248.372,25	0,00	0,00	248.372,25		
Recursos Vinculados à Saúde - Sintética	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS - Sintética	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16000000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16003110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16003120 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda de Bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16010000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16013110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16050000 Assistência Financeira União - Complementação do Piso profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16210000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16213210 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recuros Vinculados à Saúde - sintética	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16310000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 1632210 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde - Emenda Individual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fonte 165900000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

[illegible]

MUNICÍPIO DE CACAOAL - ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO: JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRA					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De exercícios anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.752.367,65	383,98	4.051.377,04	5.772,79	0,00	0,00	4.694.833,84	4.095.546,69	0,00	0,00	599.287,15
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.162.023,44	383,98	3.599.489,89	5.772,79	0,00	0,00	3.556.376,78	3.715.695,30	0,00	0,00	159.318,52
Fonte 15000000 - Rec não Vinculados de impostos	5.356.684,47	383,98	2.794.576,14	5.772,79	0,00	0,00	2.555.951,56	3.083.780,00	0,00	0,00	527.828,44
Fonte 15001001 - Rec não Vinculados de impostos - Educação	217.410,11	0,00	205.283,84	0,00	0,00	0,00	12.126,27	11.828,20	0,00	0,00	298,07
Fonte 15001002 - Rec não Vinculados de impostos - Saúde	1.587.928,86	0,00	599.629,91	0,00	0,00	0,00	988.298,95	620.087,10	0,00	0,00	368.211,85
Outros Recursos Não Vinculados	1.590.344,21	0,00	451.887,15	0,00	0,00	0,00	1.138.457,06	379.851,39	0,00	0,00	758.605,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	115.755.511,05	0,00	1.197.435,51	11.320.992,84	2.412.661,92	0,00	100.824.420,78	46.270.760,69	0,00	0,00	54.553.660,09
Recursos Vinculados à Educação - síntese	20.785.849,13	0,00	736.437,05	0,00	0,00	0,00	20.049.412,08	13.185.862,04	0,00	0,00	6.863.550,04
Fonte 15400000 Transferência do FUNDEB	5.953.683,51	0,00	6.300,80	0,00	0,00	0,00	5.947.382,71	1.745.003,67	0,00	0,00	4.202.379,04
Fonte 15401070 Transferência do FUNDEB Pagamento de pessoal	0,00	0,00	535.859,69	0,00	0,00	0,00	535.859,69	0,00	0,00	535.859,69	
Fonte 15430000 Transferência do FUNDEB Complementação União - VAAR	158.992,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.992,60	0,00	0,00	158.992,60	
Fonte 15460000 Transferência do FUNDEB Complementação União - ETI	719.068,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.068,92	0,00	0,00	719.068,92	
Outros Recursos vinculados a Educação - Síntese	13.954.104,10	0,00	194.276,56	0,00	0,00	0,00	13.759.827,54	11.440.858,37	0,00	0,00	2.318.969,17
Fonte 15500000 Transferência do Salário Educação	949.534,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.534,36	525.656,02	0,00	0,00	423.878,34
Fonte 15520000 Transferência de recursos do FNDE - PNAE	12.502,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.502,50	7.084,20	0,00	0,00	5.418,30
Fonte 15530000 Transferência de recursos do FNDE - PNAT	47.067,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.067,75	63.477,14	0,00	0,00	16.409,39
Fonte 15690000 Outras Transferências de recursos do FNDE	4.021.213,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.021.213,28	202.923,16	0,00	0,00	3.818.290,12
Fonte 15700000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Educação	379.156,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.156,82	6.757.744,28	0,00	0,00	6.378.587,46
Fonte 15703110 Transferências de recursos governo federal de convênios vinculados a Educação - Emenda Individual	0,00	0,00	194.276,56	0,00	0,00	0,00	194.276,56	0,00	0,00	194.276,56	
Fonte 15710000 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação	8.046.583,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.046.583,47	3.883.973,57	0,00	0,00	4.162.609,90
Fonte 15713210 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares Individuais	123.070,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.070,98	0,00	0,00	123.070,98	
Fonte 15713220 Transferências de Recursos governo estadual de Convênios vinculados a Educação - Emendas Parlamentares de bancada	126.602,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.602,69	0,00	0,00	126.602,69	
Fonte 15990000 Outros recursos vinculados a Educação	248.372,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.372,25	0,00	0,00	248.372,25	
Recursos Vinculados à Saúde - Síntese	24.544.773,42	0,00	23.002,59	144.947,34	0,00	0,00	24.376.773,49	7.713.467,12	0,00	0,00	16.663.306,37
Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS - Síntese	22.416.713,58	0,00	12.873,24	144.947,34	0,00	0,00	22.258.893,00	6.380.147,23	0,00	0,00	15.878.745,77
Fonte 16000000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Manutenção	4.027.501,53	0,00	12.873,24	4.420,00	0,00	0,00	4.010.208,29	1.934.774,80	0,00	0,00	2.075.433,49
Fonte 16003110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda Individual	3.366.042,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.366.042,33	1.463.762,94	0,00	0,00	1.902.279,39
Fonte 16003120 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Emenda de Bancada	510.617,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.617,54	0,00	0,00	510.617,54	
Fonte 16010000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação	4.339.421,94	0,00	0,00	140.527,34	0,00	0,00	4.198.894,60	1.282.834,12	0,00	0,00	2.916.060,48
Fonte 16013110 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Federal - Bloco Estruturação - Emenda Individual	657.504,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.504,72	0,00	0,00	657.504,72	
Fonte 16050000 Assistência Financeira União - Complementação do Piso profissionais da Enfermagem	938.679,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.679,71	38.171,08	0,00	0,00	900.508,63
Fonte 16210000 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual	5.662.013,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662.013,47	1.639.264,29	0,00	0,00	4.022.749,18
Fonte 16213210 Transferência Fundo a Fundo Rec do SUS governo Estadual - Emenda Individual	2.914.932,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.914.932,34	21.340,00	0,00	0,00	2.893.592,34
Outros Recursos Vinculados à Saúde - síntese	2.128.009,84	0,00	10.129,35	0,00	0,00	0,00	2.117.880,49	1.333.319,89	0,00	0,00	784.560,60
Fonte 16310000 Transferências de Recursos governo federal de Convênios vinculados a Saúde	70.314,34	0,00	0,00	-	0,00	0,00	70.314,34	0,00	0,00	70.314,34	
Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde	1.223.672,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.672,96	875.638,57	0,00	0,00	348.034,39
Fonte 16323210 Transferências do Estado referentes a Convênios vinculados a Saúde - Emenda Individual	500.776,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.776,41	457.681,32	0,00	0,00	43.095,09

Fonte 16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	333.246,13	0,00	10.129,35	0,00	0,00	323.116,78	0,00	323.116,78
Recursos Vinculados à Assistência Social - Sinética	3.761.467,25	0,00	865,08	8.094,72	0,00	3.752.507,45	0,00	2.812.343,17
Fonte 16600000 Transferências de recursos do FNAS	480.698,62	0,00	865,08	0,00	0,00	479.833,54	0,00	414.252,65
Fonte 16603110 Transferências de recursos do FNAS - Emenda Individual	300.085,24	0,00	0,00	0,00	0,00	300.085,24	0,00	300.085,24
Fonte 16610000 Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	255.600,72	0,00	0,00	7725,72	0,00	247.875,00	0,00	196.441,88
Fonte 16650000 Transferências de convênios vinculados a Assistência Social	922.934,29	0,00	0,00	369,00	0,00	922.565,29	0,00	599.415,02
Fonte 16690000 Outros recursos vinculados a Assistência Social	1.802.148,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802.148,38	0,00	1.302.148,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências - Sinética	52.322.927,91	0,00	214.574,09	10.002.433,63	0,00	42.106.920,19	0,00	22.289.947,88
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres - sinética	38.143.258,15	0,00	0,00	9.988.131,07	0,00	28.155.127,08	0,00	13.690.162,79
Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios da União	7.001.248,55	0,00	0,00	7.693.122,89	0,00	691.874,34	0,00	5.610.496,67
Fonte 17003120 Outras Transferências de Convênios da União - Emendas de Bancada	150.906,41	0,00	0,00	0,00	0,00	150.906,41	0,00	150.906,41
Fonte 17003130 Outras Transferências de Convênios da União - Emendas de Comissão	1.255.882,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255.882,67	0,00	1.255.882,67
Fonte 17010000 Outras Transferências de Convênios dos Estados	26.803.242,23	0,00	0,00	1.104.283,51	0,00	25.698.958,72	0,00	16.252.616,77
Fonte 17013210 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Emenda Individual	2.689.430,89	0,00	0,00	1.190.724,67	0,00	1.498.706,22	0,00	1.398.706,22
Fonte 17013220 Outras Transferências de Convênios dos Estados - Emenda de bancada	242.547,40	0,00	0,00	0,00	0,00	242.547,40	0,01	242.547,39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências - Sinética	14.180.669,76	0,00	214.574,09	14.302,56	0,00	13.951.793,11	0,00	8.599.785,09
Fonte 17060000 Transferência Especial da União	9.135.598,64	0,00	0,00	0,00	0,00	9.135.598,64	0,00	5.330.446,98
Fonte 17063110 Transferência Especial da União - Emenda Individual	3.986.296,70	0,00	0,00	14.302,56	0,00	3.971.994,14	0,00	2.980.320,32
Fonte 17190000 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	293.002,72	0,00	0,00	0,00	0,00	293.002,72	0,00	293.002,72
Fonte 17200000 Transferência da União referente à participação na Exploração de Petróleo e Fós Natural - FEP	346.789,46	0,00	140.779,87	0,00	0,00	206.009,59	0,00	2.967,17
Fonte 17490000 Outras Vinculações de Transferências	418.982,24	0,00	73.794,22	0,00	0,00	345.188,02	0,00	1.017,76
Demais Vinculações Legais - Sinética	11.222.556,70	0,00	222.556,70	1.165.517,15	0,00	9.834.864,39	4.614.294,94	5.220.569,45
Fonte 17540000 Recursos de Operações de Crédito	3.121.989,71	0,00	0,00	1.165.517,15	0,00	1.956.472,56	1.057.333,44	899.139,12
Fonte 17550000 Recursos de Alienação de Bens / ativos Adm. Direta	2.130.761,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130.761,33	1.781.373,85	349.387,48
Fonte 17560000 Recursos de Alienação de Bens / ativos Adm. Indireta	168.226,26	0,00	0,00	0,00	0,00	168.226,26	1.172,29	167.053,97
Outras Vinculações Legais - Sinética	5.801.960,94	0,00	222.556,70	0,00	0,00	5.579.404,24	1.774.415,36	3.804.988,88
Fonte 17500000 Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	381.144,30	0,00	0,00	0,00	0,00	381.144,30	0,00	381.144,30
Fonte 17510000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública - COSIP	1.486.413,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.413,21	533.803,03	952.610,18
Fonte 17520000 Recursos Vinculados ao Trânsito	363.512,92	0,00	0,00	0,00	0,00	363.512,92	33.024,74	330.488,18
Fonte 17530000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preço	938.699,02	0,00	0,00	0,00	0,00	938.699,02	240.274,07	698.424,95
Fonte 17990000 Outras Vinculações Legais	2.632.191,49	0,00	222.556,70	0,00	0,00	2.409.634,79	967.313,52	1.442.321,27
Recursos Extraorçamentários	2.412.661,92	0,00	0,00	0,00	2.412.661,92	0,00	0,00	0,00
Fonte 18690000 Outros Recursos Extrorçamentários	2.412.661,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412.661,92	0,00	0,00
Outras Vinculações	703.943,18	0,00	0,00	0,00	0,00	703.943,18	0,00	703.943,18
Fonte 18990000 Outros Recursos Vinculados	703.943,18	0,00	0,00	0,00	0,00	703.943,18	0,00	703.943,18
TOTAL (III) = (I + II)	124.507.878,70	383,98	5.248.812,55	11.326.765,63	2.412.661,92	105.519.254,62	50.366.307,38	55.152.947,24

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda / Contadora, 02/02/2026.

Nota Explicativa:
ADAILTON ANTUNES Assinado de forma digital por
FERREIRA:89845277 ADAILTON ANTUNES
268 **FERREIRA:89845277268**
 Dados: 2026.02.03 16:06:43 -04'00'

NICACIO DE SOUZA Assinado de forma digital por
MACHADO:389387 NICACIO DE SOUZA
66268 **MACHADO:38938766268**
 Dados: 2026.02.03 15:56:14
 -04'00'

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

PATRICIA MIGLIORINI COSTA RODRIGUES
 Controle Interno

NICACIO DE SOUZA MACHADO
 Contabilidade

CAROLINA LENZI ARMONDES
 Secretária Municipal de Fazenda

Memorando nº 03/Contadoria/2026

Cacoal, 03 de fevereiro de 2026.

Da: Contadoria

Para: Semplan

C/C: Semfaz

Assunto: Superávit Financeiro apurado no anexo do Balanço Patrimonial.

Considerando o anexo V denominado Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar no período de janeiro a dezembro de 2025 no formato analítico, em anexo;

Considerando o anexo 14 da Lei 4.320/64 denominado Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2025, em especial o quadro da Destinação de Recursos demonstrados por fontes de recursos, ainda sem as devidas notas explicativas.

Considerando os anexos V denominado Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar no período de janeiro a dezembro de 2025 no formato analítico, de todas entidades pertencentes à administração pública municipal, em anexo;

Considerando o anexo TC-38 Demonstrativo dos Recursos a Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas no Exercício de 2025, em anexo;

Diante do exposto informamos que o limite apurado como superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício de 2025 que poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais por fonte de recursos é o valor demonstrado na coluna Disponibilidade de Caixa Líquida (após a inscrição de restos a pagar não processados do exercício) e totalizando o valor de R\$55.152.947,24 (cinquenta e cinco milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos);

Oportuno comentar que o valor negativo apurado nas fontes 1.570.0000 (transferências de recursos do governo federal de convênios vinculados à educação), 1.570.3110 (transferências de recursos do governo federal de convênios vinculados à educação de emenda parlamentar individual) e 1.700.0000 (outras transferências de convênios da união) estão devidamente relacionadas e justificadas pelo anexo TC 38, podendo ser aberto créditos adicionais por superávit financeiro até o limite da diferença ente o anexo TC 38, e nas respectivas fontes de recursos.

Atenciosamente,

NICACIO DE SOUZA
MACHADO:389387
66268

Assinado de forma digital por
NICACIO DE SOUZA
MACHADO:38938766268
Dados: 2026.02.03 17:05:31
-04'00'

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020